



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/25

Prezado(a) Senhor(a),
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

Venho através deste, autorizar **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, por ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso V do Art. 74º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 07.442.981/0001-76

ANA MARIA SILVA SENA

CPF: 019.262.293-55

CONTRATADO(A):

MARIA DO SOCORRO CALIXTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

CPF: 829.141.843-87

Endereço do Imóvel: na Rua Cícero Fernandes, nº 1017, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63490-00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 223-068-9204
PÁGINA: 1 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Administrativa	Órgão - Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1201.04.122.0002.2.093 - Gestao e Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Finanças	33903614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de imóveis

FUNDAMENTAÇÃO

Contratação de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do Inciso V do Art. 74º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO IMÓVEL

Trata-se do **Inciso V do Art.74º da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a **licitação** quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.”

Ademais, citando o artigo em seu **paragrafo §5º** que estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação. Vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:





I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O imóvel foi procedido de um laudo de avaliação prévia conforme relatório em anexo, na qual a avaliação apontou o estado de conservação, não havendo necessidade de adaptações, portanto não haverá custos e amortização de investimentos.

A locação do imóvel se faz necessária tendo em vista que o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município Jaguaribara/CE não possui nenhum imóvel público vago e disponível que ATENDA às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a quantidade de setores vinculados e a estrutura exigida para o pleno funcionamento das atividades administrativas. Justifica-se, ainda, que a locação do imóvel se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços administrativos, por meio de um espaço adequado, seguro e com infraestrutura compatível, que possibilite o atendimento ao público e o desempenho das funções internas de forma eficiente. Tal medida é imprescindível, uma vez que o prédio sede da Prefeitura Municipal apresenta fissuras e condições estruturais que oferecem riscos, estando programado para passar por reforma de grande porte, impossibilitando a permanência da Secretaria em suas atuais instalações.

DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O imóvel foi procedido de avaliação prévia conforme relatório anexo, na qual a avaliação apontou o estado de conservação, não havendo necessidade de adaptações, portanto não haverá custos e amortização de investimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

O preço proposto para locação é no valor mensal de R\$ 2.303,02 (Dois mil, trezentos e três reais e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 27.636,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, compatível, portanto, com os preços de mercado e a avaliação prévia do engenheiro.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação da ORDENADORA DE DESPESAS e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

Dado o exposto na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, **AUTORIZO** e despacho a Agente de Contratação para a autuação do referido processo administrativo referente ao objeto em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguaribara/CE, 12 de Agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

ANA MARIA SILVA SENA

ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 223-068-9204
PÁGINA: 4 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

